IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 | Edição nº 4083 | Página 1 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.614, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de **R$ 422.342,99 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos),** destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias para execução das seguintes ações:

Suplementação				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	100.017	02.07.01-154510009.1.013000-4.4.90.51	5667	R$ 200.000,00
Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I - Lei nº 4.320/64)				**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	100.118	02.07.01-154510009.1.295000-4.4.90.51	5668	R$ 222.342,99
Total do Excesso (Art. 43, § 1º, II - Lei nº 4.320/64)				**R$ 222.342,99**
TOTAL				**R$ 422.342,99**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de arrecadação da CIP – Contribuição para Iluminação Pública.

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, no valor de **R$ 222.342,99 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de arrecadação da Taxa de Regularização Onerosa.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

Decretos

DECRETO Nº 9.307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de **R$ 33.624,02 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103020021.2.0620000-3.3.90.30	352	R$ 15.273,20
6	5	302.002	02.11.01.103020023.2.0800000-3.3.90.30	364	R$ 520,82
6	5	302.002	02.11.01.103020023.2.0800000-3.3.90.39	367	R$ 6.000,00
6	5	302.006	02.11.01.103020023.2.0810000-3.3.90.30	370	R$ 11.830,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 33.624,02**
TOTAL					**R$ 33.624,02**

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R$ 33.624,02 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial,** conforme previsto no **artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64,** das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-3.3.90.39	353	R$ 15.273,20
6	5	302.002	02.11.01.103020023.2.0800000-3.3.90.36	366	R$ 6.520,82
6	5	302.006	02.11.01.103020023.2.0810000-3.3.90.32	5287	R$ 11.830,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 33.624,02**
TOTAL					**R$ 33.624,02**

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.304, de 9 de novembro de 2026.

Leme, 10 de novembro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.309, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária."

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos

orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R$ 974.224,65 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01-12.361.0013.2025.0000-3.3.90.30	134	R$ 841.786,67
05	1	220.0000	02.08.01-12.361.0013.2025.0000-3.3.90.39	137	R$ 92.437,98
05	1	213.0000	02.08.01-12.365.0017.2043.0000-3.3.90.39	157	R$ 40.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R$ 974.224,65
Total					R$ 974.224,65

Art. 2º A cobertura da dotação suplementada por transposição, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	212.0000	02.08.01-12.365.0017.2044.0000-3.3.90.30	166	R$ 841.786,67
05	1	213.0000	02.08.01-12.365.0017.2043.0000-3.3.90.30	161	R$ 10.221,98
05	1	212.0000	02.08.01-12.365.0017.2044.0000-3.3.90.39	169	R$ 82.216,00
05	1	220.0000	02.08.01-12.122.0013.2024.0000-3.3.90.30	121	R$ 40.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R$ 974.224,65
Total					R$ 974.224,65

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, em decorrência da transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.310, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de **R$ 408.117,53 (quatrocentos e oito mil e cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0004	02.08.03.12.361.0012.2282.0000.3.3.90.39.00	4983	R$ 244.000,00
05	1	220.0000	02.08.01.12.361.0013.2025.0000.3.3.90.39.00	137	R$ 25.843,96
05	2	220.0001	02.08.05.12.361.0015.2032.0000.3.3.90.39.00	230	R$ 138.273,57
SUPLEMENTAÇÃO - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64					R$ 408.117,53
Total					R$ 408.117,53

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01.12.361.0013.2025.0000.4.4.90.52.00	141	R$ 25.843,96
10	2	262.0004	02.08.03.12.361.0012.2282.0000.3.3.90.30.00	4982	R$ 244.000,00
05	2	220.0001	02.08.05.12.361.0015.2032.0000.3.3.90.33.00	227	R$ 123.102,31
05	2	220.0001	02.08.05.12.361.0015.2032.0000.3.3.90.93.00	232	R$ 15.171,26
REDUÇÃO - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64					R$ 408.117,53
Total					R$ 408.117,53

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, em decorrência do presente crédito adicional suplementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transferência"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de **R$ 13.138,40 (treze mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-4.4.90.51	5180	R$ 13.138,40
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R$ 13.138,40
TOTAL					R$ 13.138,40

Art. 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transferência, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-3.3.90.30	352	R$ 1.900,00
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-3.3.90.39	353	R$ 11.238,40
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					**R$ 13.138,40**
TOTAL					**R$ 13.138,40**

Art. 3º - A Transferência de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, respectivamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.312, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-4.4.90.51	5180	R$ 33.800,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					**R$ 33.800,00**
TOTAL					**R$ 33.800,00**

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	1	310.000	02.11.01-101220024.2.0870000-3.3.90.39	289	R$ 4.800,00
6	1	310.000	02.11.01-101220024.2.0870000-4.4.90.52	292	R$ 4.600,00
6	1	310.000	02.11.01-103010020.2.0550000-3.3.90.32	5281	R$ 9.400,00
6	1	310.000	02.11.01-103010020.2.0550000-3.3.90.33	304	R$ 1.400,00
6	1	310.000	02.11.01-103010020.2.0550000-3.3.90.40	309	R$ 4.500,00
6	1	310.000	02.11.01-103010020.2.0550000-4.4.90.51	5178	R$ 5.300,00
6	1	310.000	02.11.01-103030023.2.0790000-3.3.90.39	380	R$ 3.800,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					**R$ 33.800,00**
TOTAL					**R$ 33.800,00**

Art. 3º A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do Orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

.....

DECRETO Nº 9.308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.493, de 27 de novembro de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL "Leme – Cidade Home, Casa & Lar", estabelece sua governança, define as Secretarias Municipais executoras e aprova o Plano de Ação Inicial 2026-2027

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.493, de 27 de novembro de 2025, que institui diretrizes para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL "Leme – Cidade Home, Casa & Lar";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação do Programa;

CONSIDERANDO que a vocação produtiva de Leme constitui importante instrumento para promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, qualificação profissional e fortalecimento da identidade territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o aglomerado produtivo vocacional existente no Município e estruturar sua cadeia produtiva;

CONSIDERANDO a importância da articulação permanente entre o Município, o Governo do Estado de São Paulo, instituições de ensino, entidades empresariais, trabalhadores, investidores e demais atores relacionados à cadeia produtiva;

CONSIDERANDO que o conceito "Leme – Cidade Home, Casa & Lar" deve constituir uma política transversal de desenvolvimento, envolvendo as áreas de desenvolvimento econômico, cultura, turismo, educação, emprego, comunicação e governo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma liderança capaz de integrar as diferentes Secretarias Municipais envolvidas e conferir unidade estratégica às ações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Leme, o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL "Leme – Cidade Home, Casa & Lar", instituído pela Lei Municipal nº 4.493, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º O Programa constitui política pública transversal de desenvolvimento municipal, destinada a fortalecer a vocação econômica de Leme e promover sua integração com as áreas de desenvolvimento econômico, emprego, educação, cultura, turismo, comunicação e governo.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma integrada e intersecretarial, com execução compartilhada pelas Secretarias Municipais de Indústria e Comércio; Cultura e Turismo; Educação; Emprego; Comunicação Social; e articulação da Secretaria de Governo.

Parágrafo único. Outras Secretarias, órgãos municipais, associações e entidades poderão integrar o Programa sempre que suas competências estiverem relacionadas aos objetivos e ações estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Governo exercer a articulação institucional e intersecretarial do Programa.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Governo:

I – Coordenar a atuação conjunta das Secretarias integrantes do Programa;

II – Manter articulação direta e permanente com as demais pastas executoras;

III – Promover a integração de projetos, ações, agendas e eventos;

IV – Acompanhar o planejamento, a execução e os resultados das metas estabelecidas;

V – Articular as reuniões do Comitê Gestor Intersecretarial e interlocuções junto ao Chefe do Executivo;

VI – Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio na articulação com os

Governos Estadual e Federal, visando à atração de investimentos, convênios e parcerias;

VII – Acompanhar metas, indicadores e estimular a divulgação integrada das ações;

VIII – Articular o Poder Público, empresas, instituições de ensino e a sociedade civil;

IX – Apresentar propostas estratégicas e coordenar o planejamento integrado; e

X – Garantir a transversalidade do conceito "Leme – Cidade Home, Casa & Lar" nas políticas públicas municipais.

Parágrafo único. A liderança da Secretaria Municipal de Governo não implica subordinação administrativa das demais Secretarias, permanecendo cada pasta responsável pelas competências legais e pela execução técnica das ações sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio será responsável pelo eixo de Desenvolvimento Econômico, Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local e Formação para o Trabalho.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I – Mapear os integrantes da cadeia produtiva local;

II – Fortalecer o aglomerado vocacional existente no Município;

III – Promover estudos técnicos para a estruturação da cadeia produtiva;

IV – Integrar a indústria, o comércio, os serviços e os fornecedores locais;

V – Articular ações conjuntas com as associações comerciais e industriais;

VI – Promover a articulação institucional junto aos Governos Estadual e Federal;

VII – Buscar a inserção do Município em programas de desenvolvimento econômico regionais ou nacionais;

VIII – Estimular investimentos, inovação tecnológica e práticas sustentáveis no setor produtivo;

IX – Promover e organizar rodadas de negócios e encontros empresariais;

X – Identificar gargalos operacionais e desenvolver diagnósticos estruturais da cadeia;

XI – Acompanhar e avaliar indicadores econômicos locais;

XII – Promover a integração com arranjos produtivos locais, polos e aglomerados regionais e estaduais;

XIII – Promover programas de orientação profissional e articular ações de qualificação de mão de obra;

XIV – Estimular a oferta de estágios e desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação;

XV – Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior e apoiar as empresas locais na formação de mão de obra qualificada.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo eixo de Identidade Territorial, Cultura, Eventos e Turismo de Negócios.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – Desenvolver a identidade territorial voltada à vocação produtiva do Município;

II – Incorporar a identidade territorial estabelecida às ações culturais e turísticas municipais;

III – Desenvolver, organizar e manter o calendário oficial de eventos do Programa;

IV – Estimular a realização de feiras, exposições e

encontros voltados ao setor;

V – Promover o turismo de negócios no âmbito do Município; e articular-se com órgãos de turismo do Estado;

VI – Desenvolver roteiros turísticos e experiências integradas com a produção local;

VII – Planejar e executar ações para atrair compradores, empresários e investidores;

VIII – Promover a integração entre cultura, turismo, gastronomia, artesanato, design e produção local;

IX – Valorizar e conferir visibilidade institucional aos produtores locais;

X – Desenvolver ações de fomento ao sentimento de pertencimento da população

.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo eixo de Identidade Municipal, Cidadania e Educação.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da identidade municipal e do sentimento de pertencimento;

II – Apresentar às crianças e estudantes a história, as potencialidades e a vocação econômica do Município de Leme;

III – Desenvolver projetos educacionais voltados para a cidadania, o conhecimento sobre o trabalho e o empreendedorismo;

IV – Aproximar as unidades escolares da realidade produtiva local;

V – Fomentar projetos pedagógicos de inovação, criatividade, tecnologia e sustentabilidade;

VI – Desenvolver projetos e atividades pedagógicas diretamente relacionados à cadeia produtiva “Home, Casa & Lar”.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO

Art. 12 A Secretaria Municipal de Emprego será responsável pelo eixo de Trabalho, Empregabilidade, Geração de Oportunidades.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Emprego:

I – Monitorar e acompanhar a geração de empregos na cadeia produtiva local;

II – Identificar as necessidades de qualificação e contratação de trabalhadores pelas empresas;

III – Promover a aproximação direta entre as empresas locais e os trabalhadores em busca de emprego;

IV – Estimular a inserção de jovens no mercado de trabalho e apoiar programas de primeiro emprego;

V – Intermediar a contratação de mão de obra local;

VI – Mapear e acompanhar de forma contínua as demandas profissionais do setor produtivo;

VII – Estimular programas de inclusão produtiva para populações vulneráveis;

VIII – Produzir indicadores de empregabilidade e propor ações voltadas para a retenção de talentos no Município.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 14 A Secretaria Municipal de Comunicação Social será responsável pelo eixo de Comunicação, Promoção e Visibilidade Territorial.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I – Desenvolver e executar a estratégia integrada de comunicação do Programa;

II – Consolidar e promover a identidade institucional “Leme – Cidade Home, Casa & Lar”;

III – Conferir ampla visibilidade às ações, projetos e iniciativas decorrentes do Programa;

IV – Divulgar iniciativas, eventos oficiais, resultados alcançados e oportunidades abertas;

V – Promover o Município de Leme nos âmbitos regional, estadual e nacional;

VI – Valorizar as empresas locais, seus trabalhadores e empreendedores;

VII – Apoiar as ações de divulgação do turismo de negócios;

VIII – Desenvolver e veicular campanhas publicitárias institucionais sobre o Programa;

IX – Fortalecer a perceção externa e a imagem reputacional do Município;

X – Atuar de forma coordenada com as demais Secretarias executoras e desenvolver planos de comunicação voltados ao setor empresarial e a potenciais investidores.

CAPÍTULO IX

DO COMITÊ GESTOR INTERSECRETARIAL

Art. 16 Fica instituído o Comitê Gestor Intersecretarial do Programa Leme – Cidade Home, Casa & Lar, destinado a garantir a integração, o planejamento e o acompanhamento das ações.

Art. 17 O Comitê será composto por um representante de cada Secretaria: Indústria e Comércio; Cultura e Turismo; Educação; Emprego; Comunicação Social e Governo.

§ 1º Poderão participar, na qualidade de convidados, representantes de outras Secretarias, órgãos públicos e entidades correlatas ao Programa, tais como o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Leme (CODEL), a Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL) e o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Leme (SINDILEME).

§ 2º Os convidados referidos no § 1º deste artigo participarão com carácter estritamente consultivo, sem direito a voto e sem poder deliberativo, sendo que o convite ou a participação não geram vínculo, preferência, exclusividade ou qualquer tipo de benefício em futuras contratações, parcerias ou atos celebrados com a Administração Pública Municipal, em estrita observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 18 O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente, preferivelmente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Governo, a pedido do Executivo.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 19 Fica aprovado o Plano de Ação Inicial 2026–2027, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 20 O Plano de Ação deverá estabelecer metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores e resultados esperados.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Governo será responsável pela articulação intersecretarial e pelo acompanhamento do cumprimento das metas.

Art. 22 O Comitê Gestor poderá propor alterações, complementações ou atualização das ações do

Plano, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo quando houver alteração relevante de suas diretrizes.

CAPÍTULO XI

DAS PARCERIAS

Art. 23. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos juridicamente adequados com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações da sociedade civil.

§ 1º As parcerias firmadas com organizações da sociedade civil deverão observar estritamente os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, adotando-se o chamamento público como regra geral, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Os convênios e instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades públicas deverão observar o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas específicas da Lei Orgânica do Município de Leme, inclusive no que tange a eventuais exigências de prévia autorização legislativa.

Art. 24 O Programa poderá buscar recursos e/ou parcerias e projetos junto aos Governos Federal e Estadual, instituições de fomento, Sistema S, universidades, agências de desenvolvimento e demais instituições, como a Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL), o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Leme (SINDILEME) e o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Leme (CODEL).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A execução das ações previstas neste Decreto observará as competências legais de cada Secretaria e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º As metas constantes do Plano de Ação Inicial (Anexo I) constituem diretrizes e planejamento estratégico e programático, cuja execução concreta e individualizada dar-se-á em estrita observância às dotações orçamentárias preexistentes nas respectivas Secretarias executoras.

§ 2º Os procedimentos administrativos específicos decorrentes da execução das Metas 4, 5, 6, 8 e 10 que, de forma isolada, caracterizarem criação ou expansão de ação governamental com reflexos financeiros e aumento de despesa, deverão ser instruídos, no momento de sua respectiva abertura e formalização, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa exigidas pelo art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à organização e ao funcionamento interno do Programa e do Comitê Gestor, vedada a criação de obrigações a particulares ou a alteração de competências fixadas em lei.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR BORGES

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INICIAL 2026–2027

PROGRAMA LEME – CIDADE HOME, CASA & LAR

OBJETIVO

Estabelecer as primeiras ações estratégicas para transformar a vocação produtiva de Leme em uma política integrada de desenvolvimento econômico, geração de empregos, qualificação, identidade territorial, turismo de negócios e promoção do Município.

A execução será integrada pelas Secretarias de Governo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo, Educação, Emprego e Comunicação Social. A Secretaria Municipal de Governo exercerá a liderança, articulação e acompanhamento do Plano.

META 1 – MAPEAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA

Responsável: Secretaria de Indústria e Comércio. Apoio: Governo, Emprego e Comunicação Social.

Ação: Realizar levantamento das empresas, indústrias, comércios, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais relacionados aos segmentos de móveis, madeira, decoração, construção, design, arquitetura, paisagismo e áreas correlatas.

Resultado: criação do Mapa da Cadeia Produtiva “Home, Casa & Lar” de Leme.

Prazo: dezembro de 2026.

META 2 – FORTALECER O AGLOMERADO VOCACIONAL

Responsável: Secretaria de Indústria e Comércio. Articulação: Secretaria de Governo.

Ação: Identificar gargalos, oportunidades e necessidades do setor produtivo e estabelecer agenda permanente com empresários e entidades representativas.

Resultado: criação de agenda de desenvolvimento da cadeia produtiva.

Prazo: 1º semestre de 2027.

META 3 – ARTICULAR LEME COM O GOVERNO DO ESTADO

Responsáveis: Secretaria de Governo e Secretaria de

Indústria e Comércio.

Ação: Estabelecer agenda institucional com órgãos estaduais relacionados a desenvolvimento econômico, indústria, trabalho, turismo, inovação e desenvolvimento regional.

Meta: mínimo de 4 agendas institucionais até dezembro de 2027.

Resultado: ampliar a inserção de Leme em programas, projetos e oportunidades estaduais.

META 4 – CRIAR A IDENTIDADE TERRITORIAL

Responsáveis: Cultura e Turismo e Comunicação Social. Apoio: Governo e Indústria e Comércio.

Ação: Desenvolver e consolidar a identidade "LEME – CIDADE HOME, CASA & LAR", integrando identidade visual, narrativa, materiais institucionais e ações de promoção do Município.

Prazo: implantação em 2026 e consolidação em 2027.

META 5 – CRIAR UM CALENDÁRIO DE EVENTOS

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo. Apoio: Indústria e Comércio e Comunicação Social.

Ação: Criar eventos que valorizem a cadeia produtiva e promovam Leme, incluindo feiras, exposições, encontros empresariais e ações culturais.

Meta: pelo menos 2 eventos estratégicos em 2027.

META 6 – IMPLANTAR O TURISMO DE NEGÓCIOS

Responsável: Secretaria de Cultura e Turismo. Apoio: Governo e Indústria e Comércio.

Ação: Criar estratégias para atrair empresários, compradores, arquitetos, designers, investidores e profissionais relacionados à cadeia produtiva.

Resultado: criação do primeiro Circuito de Turismo de Negócios Home, Casa & Lar.

Prazo: 2027.

META 7 – LEVAR A IDENTIDADE PARA AS ESCOLAS

Responsável: Secretaria de Educação. Apoio: Governo e Indústria e Comércio.

Ação: Criar projeto educacional para que crianças e adolescentes conheçam a história, economia, empresas, profissões, cidadania, empreendedorismo e oportunidades de Leme.

Resultado: início da construção de uma cultura de pertencimento e valorização do Município.

Meta: implantação de projeto-piloto em 2027.

META 8 – QUALIFICAR PARA AS OPORTUNIDADES DA CADEIA

Responsáveis: Secretaria de Emprego e Secretaria de Educação. Apoio: Indústria e Comércio.

Ação: Identificar as profissões mais demandadas pelas empresas e desenvolver cursos de qualificação compatíveis com as necessidades do setor.

Resultado: criação do Plano Municipal de Qualificação Home, Casa & Lar.

Meta: iniciar pelo menos 2 programas de qualificação em 2027.

META 9 – TRANSFORMAR DESENVOLVIMENTO EM EMPREGO

Responsável: Secretaria de Emprego. Apoio: Indústria e Comércio e Governo.

Ação: Criar aproximação permanente entre empresas e trabalhadores, por meio de banco de talentos, encaminhamento profissional, primeiro emprego e acompanhamento de vagas.

Indicadores: vagas ofertadas, trabalhadores encaminhados, trabalhadores contratados, jovens inseridos no mercado e empregos gerados na cadeia produtiva.

META 10 – DAR VISIBILIDADE A LEME

Responsável: Secretaria de Comunicação Social. Apoio: todas as Secretarias participantes.

Ação: Criar estratégia permanente de comunicação para divulgar empresas, produtos, profissionais, eventos, investimentos, oportunidades, ações e resultados do Programa.

Posicionamento: "LEME – CIDADE HOME, CASA & LAR".

Prazo: implantação em 2026 e ampliação da divulgação regional em 2027.

GOVERNANÇA DAS 10 METAS

SECRETARIA DE GOVERNO: Liderança, articulação e acompanhamento.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Desenvolvimento econômico e cadeia produtiva.

CULTURA E TURISMO: Identidade, eventos e turismo de negócios.

EDUCAÇÃO: Identidade municipal, cidadania e formação.

EMPREGO: Qualificação, empregabilidade e geração de oportunidades.

COMUNICAÇÃO SOCIAL: Visibilidade, promoção e posicionamento territorial.

RESULTADO ESPERADO ATÉ DEZEMBRO DE 2027

cadeia produtiva mapeada;

aglomerado vocacional fortalecido;

articulação estabelecida com o Governo Estadual;

identidade "Leme – Cidade Home, Casa & Lar" implantada;

calendário de eventos criado;

turismo de negócios iniciado;

projeto educacional implantado;

programa de qualificação iniciado;

maior integração entre empresas e trabalhadores;

Leme com maior visibilidade regional.

O Plano de Ação 2026–2027 constitui a primeira etapa de implantação do Programa "Leme – Cidade Home, Casa & Lar", devendo seus resultados subsidiar a elaboração dos ciclos estratégicos subsequentes

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referentes ao mês de outubro de 2026:

Razão Social: Magape Comércio Distribuidora Transportes e Serviços Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-463-000091-1-3

Razão Social: Distribuidora V. C. Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-472-000485-1-8

Razão Social: Batuisa Comércio e Distribuidora - EIRELI - ME
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-000442-1-0

Razão Social: Bambi Sorvetes EIRELI
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-105-000007-1-0

Razão Social: Márcia Cristina Lopes Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-001060-1-1

Razão Social: Don Marchè Serviços de Alimentação Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-469-000010-1-5

Razão Social: Associação Apoio Raiz
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-873-000018-1-3

Razão Social: Descontão Leme Drogaria Ltda. - ME
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000156-1-0

Razão Social: Naxora Pharma Distribuição Ltda
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-464-000036-1-1

Razão Social: Sérgio Murilo Cabral - ME
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000114-1-0

Razão Social: DSP Clínica Veterinária Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-750-000075-1-0

Razão Social: Ravanini & Almeida Serviços Médicos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000556-1-1

Razão Social: Rafael Sundfeld Spiga Real (consultório odontológico com raio-x)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000275-1-0

Razão Social: Rafael Sundfeld Spiga Real (consultório odonto equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000404-1-0

Razão Social: Consultório Odontológico Murer Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000683-1-4

Razão Social: Consultório Odontológico Murer Ltda. (equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000684-1-1

Razão Social: Lemefarma & Co. Farmácia Sociedade Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000043-1-6

Razão Social: Lemefarma & Co. Farmácia Sociedade Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000043-1-6

Razão Social: Lemefarma & Co. Farmácia Sociedade Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000043-1-6

Razão Social: José Luís Fernandes ME
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000130-1-3

Razão Social: Ana Julia Consuli Alvarez
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000686-1-6

Razão Social: Prefeitura Municipal de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000612-1-2

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda. (Drogal Leme III)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000151-1-3

Razão Social: COL - Centro Odontológico de Leme Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000534-1-4

Razão Social: COL - Centro Odontológico de Leme Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-536-000534-1-9

Razão Social: Jenyffer Karolline Bezerra Serviços Médicas Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-863-000618-1-6

Razão Social: Doriane Cristina Barros Bertin
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000550-1-8

Razão Social: Levy César Macedo de Araújo
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000157-1-7

Razão Social: Levy César Macedo de Araújo (equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000158-1-4

Razão Social: & Co. Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-206-000005-1-5

Razão Social: Centrolab Laboratório de Análises Clínicas
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000021-1-9

Razão Social: 20/20 Serviços Médicos S/S
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000569-1-0

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Errata

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADM 1DOC Nº 11.237 /2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.
ERRATA(1)

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: www.leme.sp.gov.br (link: licitações/2026/Pregão Eletrónico), www.novobbmnet.com.br (licitações públicas) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/2342, para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Em decorrência das alterações ficam alteradas as datas de término de recebimento de propostas e demais atos, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (27/11/2026 –08:00H); **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (27/11/2026 – 08:01H) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (27/11/2026 – 08:30H) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: **www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"** Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Publique-se.
Leme, 10 de novembro de 2026
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal

.....

Resumo do Edital

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA": Nº 021/2026; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AVCB - COMPLEXO EDUCACIONAL HELAINE KOCH GOMES E ALZIRA MARIA DE MARCHI; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2026); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br : **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 09:01 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 09:10 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" - *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.*

Publique-se
Leme, 09 de Novembro de 2026
ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS DE PESSOAL

Portarias do Gabinete do Prefeito

Licenças

PORTARIA Nº 527/2026, de 06 de novembro de 2026

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPE, conforme Protocolo nº 55.075/2026, de 15/10/2026, a partir de 09 de novembro do corrente ano, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora ELIANE NAVARRO, através da Portaria nº 142/2023, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 84, §1º da LC 564/09 de 29/12/2009.

Leme, 06 de novembro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

.....

Portarias da Administração

Processos Administrativos/Sindicâncias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105/2026, de 09 de novembro de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Memorando nº 44.166/2026 – SME e Proc. Administrativo nº 11.357/2026, de 03 de novembro de 2026, em face da servidora H.T.G., XXX.184.208-XX, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107/2026, de 09 de novembro de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Memorando nº 49.383/2026 – SEADM-DGP-CSAS e Proc. Administrativo nº 11.532/2026, de 06 de novembro de 2026, em face da servidora D.R.S., XXX.448.648-XX, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

Substituições

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104/2026, de 09 de novembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora KAREN MARTINS LANDGRAF RANIERI, CPF XXX.295.758-XX, a substituir a servidora Juliana Aparecida Brito Reimunhao, na Chefia da UAO – UBS João Leme, durante o período de sua licença saúde, de 25/10/2026 a 03/11/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando 47.901/2026.

Leme, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2026, de 09 de novembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA o servidor RAI MONTEIRO, CPF XXX.020.728-XX, a substituir o servidor Pedro Doniseti Benedito, na Chefia de Coordenadoria de Compras, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 15/10/2026 a 03/11/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 48.218/2026.

Leme, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2026, de 09 de novembro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora CAMILA MARIANE ROSSINI MONTAN, XXX.909.308-XX, a substituir a servidora Paula Regina Domingos Zanchetin, na Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Referência da Mulher – CRM, durante o período de gozo de sua restauração de férias, de 03/11/2026 a 19/11/2026 e durante o período de gozo de suas férias, de 23/11/2026 a 12/12/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, à vista do que consta no Memorando nº 47.560/2026.

Leme, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

.....

Prorrogação de Posse

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2026, de 09 de novembro de 2026

Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 59.326/2026, datado de 04/11/2026, por 30 dias, a partir de 25 de novembro de 2026, a posse de JOSE LEONILDO BERNARDINO, XXX.576.108-XX, nomeado através da Portaria nº 516/2026, de 23 de outubro de 2026, para o cargo de Motorista, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/2026, de 09 de novembro de 2026

Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 59.645/2026, datado de 05/11/2026, por 30 dias, a partir de 12 de novembro de 2026, a posse de FELIPE DO NASCIMENTO NACARATE, XXX.994.178-XX, nomeado através da Portaria nº 495/2026, de 08 de outubro de 2026, para o cargo de Odontólogo, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

.....

Comissão de Gestão de Carreiras

Avaliação de Desempenho

Edital nº 15/2026- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente ao mês de **junho de 2026** para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;

II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;

III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;

Junho de 2026:

Matrícula	Cargo	Pontuação
15259-5	Monitor de Educação	91
15559-4	Agente Administrativo	100
15577-2	Monitor de Educação	100
15578-0	Enfermeiro	100
15579-9	Monitor de Educação	100
15580-2	Monitor de Educação	100
15581-0	Monitor de Educação	100
15582-9	Monitor de Educação	100
15583-7	Monitor de Educação	100
15584-5	Monitor de Educação	100
15586-1	Agente de Servicos Publicos	100
15587-0	Monitor de Educação	100
15588-8	Monitor de Educação	100
15590-0	Assistente Social	100
15591-8	Agente Administrativo	100
15592-6	Agente Administrativo	100
15594-2	Motorista	100
15595-0	Monitor de Educação	100
15596-9	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15597-7	Monitor de Educação	100
15599-3	Monitor de Educação	100
15748-1	Contador	72
15783-0	Diretor De Escola	100
15788-0	Monitor de Educação	100
15790-2	Monitor de Educação	100
15791-0	Monitor de Educação	100
15792-9	Monitor de Educação	100
15793-7	Monitor de Educação	100
15794-5	Agente de Servicos Publicos	100
15795-3	Monitor de Educação	100

15796-1	Monitor de Educação	100
15798-8	Monitor de Educação	100
15799-6	Monitor de Educação	100
15800-3	Monitor de Educação	100
15801-1	Monitor de Educação	100
15802-0	Monitor de Educação	100
15804-6	Assistente Social	100
15805-4	Agente Comunitário de Saúde	100
15806-2	Monitor de Educação	100
15807-0	Monitor de Educação	100
15808-9	Chefe UAO-Centro Cont Zoonoses	100
15809-7	Líder de Equipe Seg Paço Municipal	100
15810-0	Monitor de Educação	100
15811-9	Monitor de Educação	100
15812-7	Monitor de Educação	100
15813-5	Monitor de Educação	100
15814-3	Monitor de Educação	100
15815-1	Monitor de Educação	100
15816-0	Professor Educ. Básica - PEB I	100
15817-8	Inspetor de Alunos	100
15818-6	Diretor De Escola	100
15819-4	Técnico em Radiologia	100
15820-8	Inspetor de Alunos	100
15821-6	Agente Administrativo	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, e deve ser realizada por meio de petição acompanhada das razões e protocoladas junto à plataforma de requerimentos online desta Municipalidade, 1DOC.

Ana Luiza Arruda Ali
Departamento de Gestão de Pessoas
André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de
Gestão de Carreiras

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022/2026 - Processo Administrativo - SADS n° 023/2026 – RECURSO IDOSO; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA MARIA MADALENA POSTEL RECANTO PLACIDA**, OBJETO**: Projeto TROCA INTELIGENTE,** sendo para a aquisição de 70 (setenta) lençóis; 40 (quarenta) capas de colchões impermeáveis; 02 (dois) multiprocessadores multiuso 5 em 1**. *(compra deve ser do orçamento menor valor)*,** conforme plano de trabalho de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, oriundos do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração **R$ 5.554,04** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sendo parcela única**;** VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 06/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026. Leme, 11 de novembro de 2026. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

.....

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: **Casa do Menor Francisco de Assis de Leme**; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo parcela unica no valor de R**$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026. Leme, 11 de dezembro de 2026. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 27/2026, de 21/10/2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do PA 002/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei N° 8.069, de 1990;

Considerando areunião extraordinária realizada do dia 21/10/2026;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do PA 002/2026, a partir do dia 28 de outubro de 2026

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em 28 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de outubro de 2026
Renata Maria Baccaro
Presidente do CMDCA

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

CHAMADA PÚBLICA N° 013/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026

ATA DE SESSÃO

No dia 11 de novembro de 2026, às 13h00min, estiveram presentes no Paço Municipal na Sala de Reunião da Secretaria de Cultura e Turismo situada no 5º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 – Centro, servidores nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo nº 255/2026, de 01 de junho de 2026, para a sessão de abertura das propostas recebidas do Edital de Chamada Pública n.º 013/2026, para conceder a permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinada à exploração comercial de bebidas e alimentação durante o Hall das Artes 2026, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026. Estiveram presentes os servidores: Ana Célia Chinholli de Carvalho, Eduardo José Lourenço e Thereza Cristina de Almeida Mello. Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 01 (uma) proposta, recebida através do e-mail turismo@leme.sp.gov.br no dia 09 de novembro. Após a contagem, foram analisados os documentos para a habilitação necessária, após a análise de habilitação, qualificou-se o proponente. Em seguida, iniciou-se a leitura das propostas comerciais ofertadas, conforme modelo no anexo I do referido edital de permissão de uso. Foi recebida oferta para os lotes 1. Segue a proposta ofertada:

HABILITADOS

Lote 1 – Instituto Seu Geraldo de Música, inscrito no CNPJ: 20.439.602/0001-57

Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada, esta comissão defere a permissão de uso dos lotes, conforme retro citado, decisão esta que vai homologada pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme abaixo. O proponente fica convocado para assinatura dos respectivos Termos de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para finalizar, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e a sessão foi encerrada.

Leme, 11 de novembro de 2026.
Ana Célia Chinholli de Carvalho
Chefe de Núcleo de Apoio a Programas e Eventos
RG: ***.676.085-*
Eduardo José Lourenço
Coordenador Geral
RG: ***.153.324-*
Thereza Cristina de Almeida Mello
Monitor de Projetos
RG: ***.778.044-*

CHAMADA PÚBLICA N° 013/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da comissão julgadora, deferindo a permissão de uso dos espaços públicos DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE O HALL DAS ARTES 2026, NOS DIAS 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2026, a saber:

Lote 1 – Instituto Seu Geraldo de Música, inscrito no CNPJ: 20.439.602/0001-57

Providencie-se a publicação da presente, junto com a Ata, na Imprensa Oficial do Município, nos termos do edital.

Lavrem-se os respectivos Termos de Permissão de Uso.

Leme, 11 de novembro de 2026
Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo de Leme

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
BIÊNIO 2026 – 2027

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 14 de agosto de 2026 Horário: 9h

Local: Paço Municipal – Secretaria Municipal de Turismo – Leme/SP

1. Abertura

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Leme – COMTUR, em sua 6ª Reunião Ordinária, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no Paço Municipal. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Ana Maria Lopes Medeiros, que registrou a presença dos membros e convidados e declarou abertos os trabalhos.

2. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária

A Presidente submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 5ª Reunião Ordinária do COMTUR, previamente distribuída aos membros. Após leitura e discussão, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

3. Justificativas de Ausência

Registro das justificativas enviadas pelos membros titulares e suplentes

4. Casa dos Artesãos

As conselheiras representantes dos artesãos trouxeram algumas demandas a serem discutidas: ajuda com publicação nas redes sociais, elaboração de oficinas em parceria com a Secretaria e instituições de ensino e solicitaram a confecção da carteira dos artesãos locais.

5. Aniversário da Cidade

Foi solicitada pela Secretária ajuda para divulgação e apreciação dos eventos que ocorrerão na cidade em comemoração ao aniversário da cidade como a apresentação da Banda Oficial da Marinha, a tradicional Festa do Peão e outros eventos.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a 6ª Reunião Ordinária do COMTUR, agradecendo a presença e a participação de todos os membros e convidados. Esta ata será encaminhada para apreciação e aprovação na próxima reunião.

Eu, Thereza Cristina de Almeida Mello, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente e pela Secretária Executiva.

Leme/SP, 14 de agosto de 2026.

Ana Maria Lopes Medeiros
Presidente
Thereza Cristina de Almeida Mello
Secretária Executiva

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
BIÊNIO 2026 – 2027
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 03 de julho de 2026 Horário: 9h

Local: Paço Municipal – Secretaria Municipal de Turismo – Leme/SP

1. Abertura

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Leme – COMTUR, em sua 5ª Reunião Ordinária, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no Paço Municipal. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Ana Maria Lopes Medeiros, que registrou a presença dos membros e convidados e declarou abertos os trabalhos.

2. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária

A Presidente submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 4ª Reunião Ordinária do COMTUR, previamente distribuída aos membros. Após leitura e discussão, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

3. Justificativas de Ausência

Registro das justificativas enviadas pelos membros titulares e suplentes

4. Aerofest 2026 – Praça de Alimentação

A Secretária agradeceu o apoio, a organização e a divulgação durante o evento ocorrido no mês anterior.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a 5ª Reunião Ordinária do COMTUR, agradecendo a presença e a participação de todos os membros e convidados. Esta ata será encaminhada para apreciação e aprovação na próxima reunião.

Eu, Thereza Cristina de Almeida Mello, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente e pela Secretária Executiva.

Leme/SP, 03 de julho de 2026.

Ana Maria Lopes Medeiros
Presidente
Thereza Cristina de Almeida Mello
Secretária Executiva

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

BIÊNIO 2026–2027

Data: 09 de outubro de 2026 Horário: 9h

Local: Paço Municipal – Secretaria Municipal de Turismo – Leme/SP

1. Abertura

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Leme – COMTUR, em sua 8ª Reunião Ordinária, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no Paço Municipal. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Ana Maria Lopes Medeiros, que registrou a presença dos membros e convidados e declarou abertos os trabalhos.

2. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária

A Presidente submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 7ª Reunião Ordinária do COMTUR, previamente distribuída aos membros. Após leitura e discussão, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

3. Apresentação do conceito Leme Cidade Home – Casa e Lar

A secretária e o coordenador da Secretaria de Cultura

e Turismo apresentaram ao Conselho o conceito Leme Cidade Home – Casa e Lar, que será a identidade turística da cidade, o turismo de negócios e eventos. Informaram também sobre a participação da cidade com a Arteac na Feira do Empreendedor do Sebrae.

4. Plano de Trabalho

A presidente e a secretária apresentaram o plano de trabalho a ser executado pelo conselho, que foi aprovado pelos conselheiros, pela Leal consultoria e pela Secretaria de Cultura e Turismo

5. Substituição de membros

Foi comunicada a saída do vice-presidente do conselho e da representante dos artesãos. A secretária e a presidente ficaram responsáveis por notificar os suplentes.

6. Visita Técnica

A secretária informou ao conselho a indisponibilidade da van para a viagem anteriormente combinada e ficou acordada a nova data de 13/11/2026.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a 8ª Reunião Ordinária do COMTUR, agradecendo a presença e a participação de todos os membros e convidados. Esta ata será encaminhada para apreciação e aprovação na próxima reunião.

Eu, Thereza Cristina de Almeida Mello, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente e pela Secretária Executiva.

Leme/SP, 09 de outubro de 2026.

Ana Maria Lopes Medeiros

Presidente

Thereza Cristina de Almeida Mello

Secretária Executiva

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2026–2027

Data: 11 de setembro de 2026 Horário: 9h

Local: Paço Municipal – Secretaria Municipal de Turismo – Leme/SP

1. Abertura

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Leme – COMTUR, em sua 7ª Reunião Ordinária, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no Paço Municipal. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Ana Maria Lopes Medeiros, que registrou a presença dos membros e convidados e declarou abertos os trabalhos.

2. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária

A Presidente submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 6ª Reunião Ordinária do COMTUR, previamente distribuída aos membros. Após leitura e discussão, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

3. Artesãos – Devolutivas

A secretária do conselho apresentou aos artesãos as respostas das demandas da reunião anterior sobre as carteirinhas, que estão em confecção. Sobre as oficinas a serem realizadas pela Casa dos Artesãos, a Secretaria disponibilizou espaço e infraestrutura. Pediu também para que o conselho ajudasse com as publicações nas redes sociais.

4. Concurso Gastronômico

O Coordenador Geral da Secretaria de Cultura e Turismo apresentou o Concurso Gastronômico “Sabores de Leme” que será realizado pela Secretaria e pediu ajuda para que o conselho divulgasse o evento.

5. Semana do Turismo

Foi decidido entre os conselheiros uma visita técnica para uma cidade turística como comemoração ao Dia do Turismo. Foi acordado que a secretária consiga uma van junto a prefeitura.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a 7ª Reunião Ordinária do COMTUR, agradecendo a presença e a participação de todos os membros e convidados. Esta ata será encaminhada para apreciação e aprovação na próxima reunião.

Eu, Thereza Cristina de Almeida Mello, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente e pela Secretária Executiva.

Leme/SP, 11 de setembro de 2026.

Ana Maria Lopes Medeiros
Presidente
Thereza Cristina de Almeida Mello
Secretária Executiva

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

EXTRATO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART. 95 -LEI 14.133/21)

NÚMERO DO PROCESSO 1DOC: 11.375/2026.

CONTRATANTE: Município de Leme/SP - Secretaria de Educação

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ. nº 03.093.776/0007-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI-VAN ZERO KM, 10+1 LUGARES.

VALOR GLOBAL: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

DATA DO PEDIDO OU CONTRATO: 04 de Novembro de 2026.

NÚMERO DO EMPENHO: 14.816/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, §3º, I, e II, - Lei 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO: 280/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE TUCANO-BAHIA - CNPJ. nº 13.810.312/0001-02

Leme, 09 de novembro de 2026

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESA

Editais de notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2027.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos do Decreto Municipal nº 8.214/23, de 27 de outubro de 2023 que, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficineiros para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2027.

1. DO CHAMAMENTO

1.1. O presente chamamento considera o credenciamento de oficineiros para atuar nos programas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente edital terá validade de 10 (dez) meses, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial de Leme, podendo ser revogado antes do vencimento do referido prazo, em caso de esgotadas as necessidades que o originaram ou outro motivo justificado pela Administração. Poderá ainda, haver prorrogação do prazo de vigência, mediante justificativa da Administração.

1.3. Ultrapassado o prazo previsto no item 6.1, novos pedidos de credenciamento serão admitidos dentro do prazo de validade retro exposto, entretanto, deferidos tais credenciamentos, as contratações decorrentes deles, somente poderão ocorrer após esgotadas as contratações originárias das inscrições realizadas dentro do retro citado prazo, ou na impossibilidade de atendimento das necessidades municipais pelos mesmos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital visa credenciar oficineiros interessados em atuar nos programas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2027.

2.2. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do individuo;

2.3. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS e ANEXO II – OFICINAS;

3.2. Estão impedidos de participar do presente procedimento;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente, impossibilitado de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público da Prefeitura de Leme;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OCISP, atuando nessa condição;

h) Cooperativas;

i) E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS E PROPOSTAS

4.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2. As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3. As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e o projeto desenvolvido;

4.4. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5. As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

4.6. As oficinas da Secretaria Municipal de Educação serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a tais.

5. DO CRONOGRAMA

01 Publicação do Edital de Credenciamento **09/11/2026**

02 Período de inscrição e entrega de documentos **10/11/26 a 19/11/26**

03 Análise de documentos para habilitação **23/11/26 A 25/11/26**

04 Divulgação dos Oficineiros credenciados **26/11/2026**

05 Prazo para Recursos **27/11/26 A 01/12/26**

06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados **04/12/26**

07 Período de assinatura de contratos **Conforme demanda**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2027, deverão ser realizadas no período de **10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026,** pessoalmente, no local abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro – Leme/São Paulo – Fone: (19) 2666-0955

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário

próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue **a partir da publicação deste Edital até o dia 19 de novembro de 2026, no horário das 09h00 às 16h00.**

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 1 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(NOME DO OFICINEIRO)
(OFICINA INTERESSADA)

Dentro do envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (ANEXO III);

b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;

c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;

d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).

e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

f) Fotocópia legível da carteira de identidade;

g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica (Cartão CNPJ e CCMEI);

i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

j) Comprovante de Conta Bancária Jurídica;

1. k) Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento (ANEXO IV);
2. l) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI).

6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital;

6.7. A ausência de qualquer documento implicará a desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida;

7.4. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pelo Contratado.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3. A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;

b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

c) Viabilidade da implementação do projeto;

d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

PROPOSTA

Plano de Trabalho apresentando os objetivos com clareza e mérito, viabilizando a proposta da oficina a ser desenvolvida. **De 0 a 20 pontos.**

EXPERIENCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS PEDAGÓGICAS

Comprovação, por escrito, de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, na área a ser desenvolvida. **5 pontos.**

Comprovação, por escrito, de contrato ativo em anos anteriores. **De 1 a 10 pontos**

(1 ponto por ano comprovado)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação em nível superior (diploma ou histórico), na área a ser desenvolvida. **7 pontos.**

Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando), na área a ser desenvolvida. **5 pontos.**

Curso Técnico na área a ser desenvolvida (certificado). **5 pontos.**

Cursos Livres na área a ser desenvolvida (certificado ou declaração). **De 1 a 8 pontos**

(1 ponto por certificado)

TOTAL 60 PONTOS

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 (trinta) pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2. Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3. Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. À Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos, remetendo o resultado em forma de parecer, para decisão da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria 013/2024.

10.2. A Comissão de Análise será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação.

10.3. A Comissão de Análise é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os proponentes que tiverem seu pedido de credenciamento deferido, o qual será submetido para homologação da autoridade competente (Secretaria de Educação). Homologada a decisão da comissão, estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Secretário de Educação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 79, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Decreto Municipal nº 8.214/23 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 10 (dez) meses, contado a partir da data da publicação dos resultados.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência).

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão à ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DOS VALORES DE CONTRATO

13.1. As despesas correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2.027, na reserva de dotação nº 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 143.

13.2. O valor global estimado à ser gasto com as presentes contratações é de R$ 2.566.200,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

13.3. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R$ 30,00 (Trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente de pessoa jurídica.

13.5. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do contrato com esta Municipalidade, visando a prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á extinção/rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto antes de seu término. Neste caso, o contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, antes da sua contratação, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Aplicam-se para os casos de descredenciamento ainda, o disposto no Inc. II, do art. 12, do Decreto Municipal nº 8214/2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

16.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

16.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

16.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

16.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

16.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações;

16.7. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria Municipal de Educação de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

16.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

17.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

17.3. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

17.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

17.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

17.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 09 de novembro de 2026.
ELIAS ELIEL FERRARA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS
ANEXO II – OFICINAS
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – MODELO DO PROJETO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO
ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS OFICINAS
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

1. TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA.

O eixo propõe oferecer às unidades escolaresa oportunidade de criar e consolidar ecossistemas comunicativos que ampliem as práticas de

socialização, convivência e cidadania. Essa abordagem representa um novo olhar sobre a relação entre Educação e Comunicação, articulando-as de forma pedagógica para favorecer a construção de redes colaborativas e democráticas de aprendizagem. Para tanto, busca-se incentivar o uso crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais e das linguagens midiáticas, promovendo a autoria, o protagonismo estudantil, a cultura digital e o pensamento computacional como ferramentas essenciais de inclusão.

2. CULTURA, CORPO E MOVIMENTO.

Visa incentivar à produção artísticae cultural, individual e coletiva dos estudantes como forma de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo. O eixo propõeo desenvolvimento da sensibilidade, da imaginação e da expressão criadora, valorizando o patrimônio material e imaterial produzido historicamente pela humanidade e presente nas culturas locais. As práticas artísticas e culturais devem contribuir para o fortalecimento da identidade, da memória e do sentimento de pertencimento, estimulando o respeito à diversidade cultural e promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade no contexto escolar.

3. RECREAÇÃO.

Propõe o desenvolvimento de atividades corporais, lúdicas e esportivas, que valorizem o movimento como forma de expressão, convivência e bem-estar. O eixo enfatiza o resgate da cultura local e o fortalecimento da diversidade cultural por meio de práticas inclusivas e cooperativas, voltadas para o desenvolvimento integral do estudante. As vivências devem contemplar a dimensão educacional do esporte, promovendo valores como respeito,solidariedade, disciplina e trabalho em equipe. Busca-se, assim, atribuir significado às práticas esportivas com criticidade, criatividade e prazer, incorporando-as ao cotidiano escolar e à formação cidadã.

4. DESENVOLVIMENTO HUMANO E CUIDADO INTEGRAL.

Tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes, por meio de ações educativas que favoreçam o exercício dos direitos humanos, a convivência social, o respeito à diversidade e a valorização da vida. As atividades deverão estimular o diálogo, a empatia e a solidariedade, fortalecendo a cultura de paz e o protagonismo infantil. Este eixo também busca o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas, associadas à leitura, à reflexão e à resolução de problemas cotidianos, bem como a promoção da saúde e da qualidadede vida. Além disso, visa oferecer instrumentalização metodológica que amplie as oportunidades de aprendizado na Educação Integral, assegurando o direito de todos os estudantes a uma formação que integre conhecimento, cuidado, cultura e cidadania.

5. SAÚDE E EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL.

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na construção de uma cultura de prevenção e promoção da saúde no espaço escolar, fortalecendo hábitos e atitudes que contribuam para a melhoraria da qualidade de vida das crianças.

ANEXO II – OFICINAS
1 – TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA

1. OFICINA DESENVOLVIDA – PENSAMENTO COMPUTACIONAL

O Pensamento Computacional no contexto socioeducativo refere-se a uma metodologia de resolução de problemas que capacita o estudante a modelar soluções de forma lógica, crítica e estruturada. Longe de se limitar à programação de computadores, essa abordagem desenvolve habilidades cognitivas universais, permitindo que os alunos analisem desafios, identifiquem padrões, eliminem informações irrelevantes e criem sequências de passos eficientes para alcançar um objetivo. Ao integrar essa competência à rotina pedagógica, a parceria promove o desenvolvimento da autonomia intelectual e do raciocínio lógico, fornecendo aos beneficiários ferramentas mentais indispensáveis tanto para o sucesso acadêmico quanto para a resolução de situações-problema do cotidiano.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da aplicação de ferramentas digitais simples e acessíveis, com PowerPoint, Canva e Pinterest, entre outras, com o objetivode ampliar as oportunidades de aprendizado e fortalecer as habilidades digitaisdos estudantes. As atividades devem promover o uso práticoda tecnologia no cotidiano escolar e pessoal, incentivando a criação de conteúdos multimodais, a organização de ideias em apresentações visuais, a digitação e a pesquisa online. A proposta busca ideias em apresentações visuais, a digitação e a pesquisa online. A proposta busca estimular a criatividade, o pensamento crítico e a comunicação digital, por meio da elaboração de projetos, portfólios e apresentações interativas. Ao longo das atividades, os alunos deverão aprender a utilizar as tecnologias de forma crítica, criativa e eficaz, desenvolvendo competências essenciais para a vida acadêmica e para os desafios do mundo contemporâneo.

2 – CULTURA, CORPO E MOVIMENTO

1. OFICINA DESENVOLVIDA – ARTES VISUAIS

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na introdução teórico-prática da linguagem visual, promovendo a experimentação, a sensibilidade estética e a criatividade das crianças. O oficineiro será responsável por conduzir atividades que estimulem a percepção das formas, das cores, das texturase das composições visuais, possibilitando o uso das artes como meio de expressão, comunicação e conhecimento. A oficina buscará favorecer a experimentação do desenho e da pintura como linguagens expressivas, explorando desenho artístico, composição, desenho de observação e memória,além de outras formas de criação livre.Serão oferecidas diferentes possibilidades de produção artística, com o uso de técnicas variadas e materiais acessíveis, valorizando tanto a liberdade criativa quanto o processo de construção estética. Ao final do ano letivo, será realizada uma exposição dos trabalhos produzidos pelos alunos, como forma de socialização e valorização do processo criativo, promovendo o reconhecimento do aprendizado artístico e cultural das crianças.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – CAPOEIRA

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco no aprendizado e na vivência dos movimentos básicos da capoeira, explorando suas expressões corporais, musicais e rítmicas, de forma lúdica, segura e inclusiva. O oficineiro será responsável por ensinar os fundamentos da modalidade, promovendo disciplina, respeito, trabalho em equipe e o reconhecimento da capoeira como importante manifestação da cultura afro-brasileira. Serão abordados aspectos históricos, culturais e musicais da capoeira, incluindo o jogo, a roda, os instrumentos e os cânticos tradicionais. A atividade valorizará o corpo em movimento, a musicalidade, ritmo e a expressão coletiva, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e o respeito à diversidade.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – INICIAÇÃO MUSICAL

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na vivência dos elementos fundamentais da linguagem musical, explorando ritmo, melodia, harmonia, escuta e expressão sonora por meio de atividades lúdicas e criativas. O oficineiro conduzirá experiências musicais que estimulem o trabalho em grupo, a cooperação, o respeito mútuo e a sensibilidade artística. Serão utilizadas práticas de percussão corporal, jogos musicaise construção de instrumentos alternativos, promovendo o desenvolvimento técnicoe expressivo. O repertório incluirámúsicas de diferentes estilos e gêneros, com destaque para a valorização da cultura brasileira e regional.A oficina visa despertar a criatividade, o senso estético e o prazer pela música como forma de comunicação e integração social.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – DANÇAS

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na vivência de diferentes estilos e expressões da dança, explorando ritmo, coordenação motora, consciência corporal e expressão artística por meio do movimento. O oficineiro será responsável por criar um ambiente acolhedor e dinâmico, que estimule a criatividade, a autoestima e a socialização. As oficinas poderão contemplar diversas modalidades, como danças de salão (forró, samba, bolero, tango, salsa, valsa), dança clássica(ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, dança do ventre, ginástica terapêutica e zumba.A proposta visa valorizar a dança como linguagem artísticae cultural, promovendo o autoconhecimento, o trabalho em grupo e o respeito à diversidade das manifestações culturais.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – ATIVIDADES RÍTMICAS

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na exploração do movimento e do ritmo, por meio de atividades corporais que integrem força, equilíbrio, precisão e expressividade. O oficineiro orientará evoluções e sequências coreográficasque estimulem a coordenação motora e a consciência corporal,sempre em ambienteseguro e lúdico. A oficina valorizará a disciplina, a concentração e a cooperação, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças por meio da expressão corporal e do trabalho coletivo.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – COREOGRAFIA (DESFILECÍVICO)

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na integração entre música e movimento, por meio de atividades coreográficas que aprimorem a coordenação motora, a expressãocorporal e o trabalho coletivo.A proposta visa complementar a fanfarra, unindo dança e performance. Os participantes aprenderão técnicas coreográficas para compor apresentações dinâmicas e sincronizadas, promovendo o espírito de equipe e a valorização da arte performática como expressão cultural. A oficina será desenvolvida no período de Junho a Agosto e encerrada na apresentação das unidades escolares no desfile cívico de 29 de Agosto.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – FANFARRA (DESFILECÍVICO)

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da prática musical, com foco no aprendizado e aprimoramento de habilidades como instrumentação, ritmo e leituramusical, visando à formação de um grupo coeso e harmonioso. As atividades devem promover autoestima, trabalho em equipe, integração sociocultural e civismo, por meio da valorização das culturas populares. A oficina tambémdeverá preparar os participantes para apresentações e desfiles cívicos, reforçando o sentimento de pertencimento, a responsabilidade cidadã e o reconhecimento da música como expressão de identidade e tradição. A oficina será desenvolvida no período de Junho a Agosto e encerrada na apresentação das unidades escolares no desfile cívico de 29 de Agosto.

3 – RECREAÇÃO

1. OFICINA DESENVOLVIDA – RECREAÇÃO

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na valorização do brincar e das práticasrecreativas como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças. O oficineiro será responsável por planejar atividades lúdicas que estimulema imaginação, a cooperação, o respeito e a socialização, fortalecendo os vínculosafetivos e as convivências humanas. As oficinas incluirão jogos cooperativos, brincadeiras populares, circuitos motores e dinâmicas em grupo, promovendo o movimento, o bem-estar e a alegria em um ambiente acolhedor e inclusivo.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – JUDÔ

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco no aprendizado das técnicas básicas de rolamentos, quedas e imobilizações, incentivando a disciplina, o autocontrole e o respeito mútuo. O oficineiro será responsável por ensinar os fundamentos do Judô de forma lúdica e segura, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. A oficina também abordará aspectos históricos e culturais da modalidade, valorizando seus preceitos morais, éticos e estéticos, além de promover o trabalho em equipe e o respeito as diferenças.

OFICINA DESENVOLVIDA – GINÁSTICA

A prática da Ginásticano contraturno e no ambientesocioeducativo constitui uma ferramenta pedagógica essencial para o desenvolvimento psicomotor e para a promoção da saúde dos beneficiários. Por meio de uma abordagem lúdica e formativa, a modalidade trabalha o corpo de maneira global, proporcionando aos estudantes o domínio de competências físicas estruturais, como equilíbrio, força, flexibilidade, agilidade e coordenação motora. Longe de focar em padrõesde desempenho competitivos ou excludentes, as oficinas de ginástica priorizam a autodescoberta e a superação de limites individuais em um ambiente seguro. A atividade contribui diretamente para a melhoria da postura, a prevenção do sedentarismo e o fortalecimento da autoconfiança, refletindo de forma positiva na disposição dos alunos para as demais atividades acadêmicas.

4 – DESENVOLVIMENTO HUMANO E CUIDADO INTEGRAL

1. OFICINA DESENVOLVIDA – ACOMPANHAMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

O acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa deve ocorrer por meio de projetos e sequências didáticas que contemplam os quatro eixos definidos pela BNCC: oralidade, leitura/escuta, produção de texto e análise linguística/semiótica. O principal objetivo é estimular o uso vivo, prático e significativo da linguagem, favorecendo a comunicação, a compreensão do mundo e a expressão autônoma das crianças.

No eixo oralidade, busca-se desenvolver o uso da língua faladaem diferentes situações de comunicação, promovendo a escuta atenta, o respeito à vez do outro e a clareza na expressão das ideias. Para isso, o oficineiro pode organizar rodas de conversa sobre temas cotidiano, contação e reconto de histórias, dramatizações, jogos de faz de conta, apresentações orais e entrevistas, além de propor atividades lúdicas com adivinhas, trava-línguas, rimas e cantigas. Também é possívelexplorar recursos tecnológicos por meio da criação de podcasts ou vídeos curtos com entrevistas, poesias ou pequenos noticiários.

A leitura e a escuta têm como finalidade despertar o gosto pelostextos e ampliaro contato com diferentes gêneros literários, informativos, visuais e digitais.O oficineiro deve incentivar momentosprazerosos de leituracompartilhada, realizando leituras em voz alta, ouvindo músicas, contos e poemas, promovendo rodas de leitura e criando espaços de acesso livre aos livros, como um “cantinho da leitura” que estimule a curiosidade e o prazer a ler.

Na produção de textos, o foco está em proporcionar, o foco está em proporcionar situações significativas de escrita, nas quais as crianças expressem suas ideias com propósito. Podem ser propostas produções de bilhetes, convites, cartazes, histórias, poesias, receitas, jornais da turma, ou quadrinhos, bem como a criação de livros coletivos ilustrados pelos próprios alunos. A escrita compartilhada, na qual o oficineiro registra o que as crianças ditam, e o uso de recursos digitais simples, como celular ou computador, também podem enriquecer esse processo. O eixo de análiselinguística e semióticaenvolve a reflexãosobre a língua e suas diversas formas de expressão escrita, oral, visual e digital. Mais do que o ensino isolado de regras gramaticais, o objetivo é promover a observação e a compreensão de como a linguagem funciona. Isso pode ocorrer por meio da comparação da formação das palavras e da organização dos textos, além da análise de imagens, símbolos e sinais presentes em cartazes, embalagens e outros suportes. As oficinas devem garantir um ambiente dinâmico, participativo e criativo, que valorize a expressão, o diálogo e a interação entre os alunos. A oralidade, a leitura e a escrita devem ser trabalhadas como instrumentos de interação social e de exercício da cidadania, ampliando o reportório linguístico e discursivo das crianças. É fundamental o uso de materiais lúdicos e jogos, tanto os disponíveis nas unidades escolares quanto os confeccionados pelo oficineiro, com orientação do Articulador, para contemplar todos os eixos da Língua Portuguesa.

As ações pedagógicas devem favorecer o pensando crítico, a autonomia comunicativa e o respeito à diversidade linguística, reconhecendo as múltiplas formas de expressão existentes na sociedade. Assim, esta propostatem como finalidade fortalecer o vínculo das crianças com a leitura e a escrita como meios de expressão, participação e transformação social.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – ACOMPANHAMENTO DE MATEMÁTICA

O acompanhamento pedagógico de Matemática deve ser desenvolvido por meio de projetos e sequências didáticas que promovam aprendizagens significativas, estimulando a curiosidade, o raciocínio lógico, o cálculo mental e o prazer em aprender. As atividades devem envolver a resolução de problemas e situações do cotidiano, aproximando os conteúdos da realidade dos alunos. O oficineiro pode desenvolver um excelente trabalho ao estimular o pensar matemático, valorizando o raciocínio, o jogo, a descoberta e o aprendizado pela prática.

O oficineiro atua como mediador do processo de aprendizagem, criandoum ambiente investigativo, colaborativo e lúdico, no qual os estudantes possamexplorar conceitos matemáticos de forma concreta, criativa e contextualizada. Mais importante do que decorar fórmulas, é compreender o raciocínio que sustenta as operações e os conceitos. Assim, o trabalho deve valorizar a participação, a curiosidade e o diálogo sobre o modo como a Matemática explica e organizar o mundo.

As oficinas devem contemplar o estudo e o domínio das quatro operações fundamentais – adição, subtração, multiplicação e divisão –,

essenciais para a compreensão dos demais conteúdos matemáticos. Para tomar o aprendizado mais significativo, o oficineiro pode utilizar jogos de tabuleiro ou de cartas que envolvam cálculos simples, como trilhas numéricas, bingos e dominós das operações. Também é possível propor desafios práticos inspirados em situações do dia a dia, como calcular trocos, preços e quantidade em atividades simuladas, por exemplo em brincadeiras de mercadinho, feira ou pizzaria. A construção de matérias manipulativos – como palitos, tampinhas, cartelas e dados numéricos – auxilia na representação concreta das operações. Além disso, o incentivo ao cálculo mental favorece a agilidade e o desenvolvimento de diferentes estratégias de resolução, enquanto as situações-problema contextualizadas promovem a reflexão e a autonomia no uso dos números.

O trabalho deve ainda abordar conceitos matemáticos variadas, de forma integrada e prazerosa. Os conteúdos relacionados a número e operações, espaço e forma, grandezas e medidas, proporcionalidade e raciocínio lógico podem ser explorados por meio de jogos, desafios, experimentos e práticasmanipulativas. É recomendável o uso de materiais simples e acessíveis, como tampinhas, dados, fitas métricas, embalagens, réguas, cordas e blocos de montar, que favorecem a aprendizagem pela experimentação, pela observação e pela interação. A resolução de problemas deve constituir o eixo central das oficinas, pois estimula o aluno a pensar, argumentar, testar hipóteses e buscar diferentes caminhos para chegar à solução. É fundamental que os alunos sejam incentivados a explicar seus raciocínios, discutir estratégias e compreender que o erro é parte natural do processo de aprendizagem. O cálculo mental também deve fazer parte das rotinas, contribuindo para o desenvolvimento da concentração, da agilidade e da autonomia intelectual. Jogos rápidos, desafios relâmpagos e competições cooperativas podem ser utilizados para tornar essas práticas mais envolventes e significativas, sempre com foco no raciocínio e não apenas na velocidade.

As ações pedagógicas devem favorecer pensamento crítico, a criatividade e a autonomia intelectual, consolidando a Matemática como ferramenta de compreensão e intervenção na realidade. Essa proposta buscar fortalecer o vínculo dos alunos com a aprendizagem matemática, valorizando o raciocínio, a descoberta e a construção do conhecimento como um processo contínuo, prazeroso e transformador.

1. OFICINA DESENVOLVIDA – LITERATURA (INFANTIL)

O acompanhamento pedagógico deverá ser desenvolvido por meio de projetos e/ou sequências didáticas que despertem, desde a infância, o interesse pela leitura, pela imaginação e pela ludicidade, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da fantasia e da sensibilidade estética.

O oficineiro será responsável por criar um ambiente acolhedor, criativo e participativo, que valorize a escuta ativa, a expressão oral e a interaçãocom diferentes obras literárias, favorecendo uma aproximação prazerosae significativa com o universo da leitura.

A oficina deverá contemplar diversos gêneros literários, como histórias, contos populares e modernos, poemas, fábulas, lendas, trava-línguas e cordéis, utilizando linguagens, temas e imagens que despertem o interesse e a curiosidade das crianças.As atividades deverãoenvolver o manuseiode livros, a escuta de narrativas, a dramatização e a contação de histórias de forma lúdica e sensível, estimulando a imaginação e o prazer de ler.

Serão utilizados recursos variados – fantoches, imagens, livros ilustrados, músicas, dramatizações, gravações das narrativas das próprias crianças, criação de livros coletivos, rodas de leitura e objetos simbólicos – para ampliar o repertório literário e o encantamento com as narrativas.

As ações pedagógicas deverão favorecer o desenvolvimento da atenção, da memória, da empatia e da expressão oral, contribuindo para o crescimento emocional, social e cultural dos alunos. A proposta pretende formar leitores críticos e sensíveis, fortalecendo o vínculo das crianças com a literatura como espaço de imaginação, identidade, linguagem e convivência.

OFICINA DESENVOLVIDA – JOGOS MATEMÁTICOS (INFANTIL)

O trabalho deveráser desenvolvido com foco na introdução dos conceitos matemáticos de forma lúdica,concreta e prazerosa, respeitando o ritmo e as experiências das crianças da Educação Infantil.O oficineiro será responsável por planejar atividades que estimulem o raciocínio lógico, a curiosidade e a experimentação, utilizando jogos e brincadeiras dirigidas como instrumentos de aprendizagem. As propostas incluirãoo uso de jogos de tabuleiro, blocos lógicos, dados, dominós, trilhas numéricas, quebra-cabeças e outros materiais manipulativos, promovendo a construção de conceitos como contagem, classificação, comparação, noção de quantidade, formas geométricas, sequência lógica e relações espaciais. Além de favorecera aprendizagem matemática, a oficina buscarádesenvolver habilidades sociais e emocionais – como o respeito às regras, a convivência em grupo e a tomada de decisões – tornando a Matemática uma vivência significativa, prazerosa e integrada ao cotidiano das crianças.

5 – SAÚDE E EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL OFICINA DESENVOLVIDA

O oficineiro será responsável por planejar atividades educativas e participativas que favoreçam o autocuidado, a responsabilidade individual e coletiva, e a compreensão da saúde como direito e condição essencial de bem-estar integral. A oficina buscará prevenir agravos à saúde e situações de vulnerabilidade, promovendo a conscientização sobre temas como alimentação saudável, higiene pessoal, saúde mental, atividade física, cuidados com o corpo e preservação do meio ambiente. As ações deverão incentivar o protagonismo dos estudantes, o diálogo e a reflexão sobre comportamentos saudáveis e o impacto das escolas cotidianas na vida pessoale comunitária. O objetivo central é fortalecer a articulação entre as redes públicas de educação e saúde, promovendo a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com o cuidado de si, do outro e do coletivo.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

N° de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

_____

Empresa (MEI): _____

_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

_____

Bairro:_____ Cidade:_____

Estado:_____ CEP:_____

E-mail:_____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2026

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo

impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ___ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade:

Área Especifica (Informar área específica: Robótica, Judô, Dança, Fanfarra, etc.):

2. IDENTIFICAÇÃO

Empresa(MEI):

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

Celular:

E-mail:

Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização).

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO:

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. Informações COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Nome:

_____

Assinatura do Proponente:

_____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITEN DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS OFICINAS

UNIDADE ESCOLAR	OFICINAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	
		MANHÃ	TARDE
COMPLEXO EDUCACIONAL HELAINE KOCH GOMES	EIXO TEMÁTICO 1	18	24
	EIXO TEMÁTICO 2	54	82
	EIXO TEMÁTICO 3	46	68
	EIXO TEMÁTICO 4	72	96
	EIXO TEMÁTICO 5	18	24
COMPLEXO MARIA AMÁLIA BONFANTE LEMOS	EIXO TEMÁTICO 1	0	4
	EIXO TEMÁTICO 2	0	12
	EIXO TEMÁTICO 3	0	4
	EIXO TEMÁTICO 4	0	16
	EIXO TEMÁTICO 5	0	4
EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	EIXO TEMÁTICO 1	12	8
	EIXO TEMÁTICO 2	32	24
	EIXO TEMÁTICO 3	12	8
	EIXO TEMÁTICO 4	48	32
	EIXO TEMÁTICO 5	12	8

EMEB BERNARDO GARCIA	EIXO TEMÁTICO 1	0	10
	EIXO TEMÁTICO 2	0	30
	EIXO TEMÁTICO 3	0	10
	EIXO TEMÁTICO 4	0	40
	EIXO TEMÁTICO 5	0	10
EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR	EIXO TEMÁTICO 1	6	4
	EIXO TEMÁTICO 2	18	12
	EIXO TEMÁTICO 3	6	4
	EIXO TEMÁTICO 4	24	16
	EIXO TEMÁTICO 5	6	4
EMEB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	EIXO TEMÁTICO 1	0	6
	EIXO TEMÁTICO 2	0	18
	EIXO TEMÁTICO 3	0	6
	EIXO TEMÁTICO 4	0	24
	EIXO TEMÁTICO 5	0	6
EMEB JOSÉ BALDIN	EIXO TEMÁTICO 1	0	4
	EIXO TEMÁTICO 2	0	12
	EIXO TEMÁTICO 3	0	4
	EIXO TEMÁTICO 4	0	16
	EIXO TEMÁTICO 5	0	4
EMEB PAULINA BERTIN DE MORAES	EIXO TEMÁTICO 1	0	4
	EIXO TEMÁTICO 2	0	12
	EIXO TEMÁTICO 3	0	4
	EIXO TEMÁTICO 4	0	16
	EIXO TEMÁTICO 5	0	4
EMEB PAULO BONFANTI	EIXO TEMÁTICO 1	0	6
	EIXO TEMÁTICO 2	0	18
	EIXO TEMÁTICO 3	0	6
	EIXO TEMÁTICO 4	0	24
	EIXO TEMÁTICO 5	0	6
EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	EIXO TEMÁTICO 1	4	8
	EIXO TEMÁTICO 2	12	24
	EIXO TEMÁTICO 3	4	8
	EIXO TEMÁTICO 4	16	28
	EIXO TEMÁTICO 5	4	8
EMEB RUTH ZELINA ALBERS HARDER	EIXO TEMÁTICO 1	0	8
	EIXO TEMÁTICO 2	0	24
	EIXO TEMÁTICO 3	0	8
	EIXO TEMÁTICO 4	0	32
	EIXO TEMÁTICO 5	0	8
EMEB ZULMIRA SAWAYA PEDRO DONADELLI	EIXO TEMÁTICO 1	24	10
	EIXO TEMÁTICO 2	72	30
	EIXO TEMÁTICO 3	48	10
	EIXO TEMÁTICO 4	96	32
	EIXO TEMÁTICO 5	24	10
EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS	EIXO TEMÁTICO 1	4	0
	EIXO TEMÁTICO 2	12	0
	EIXO TEMÁTICO 3	4	0
	EIXO TEMÁTICO 4	16	0
	EIXO TEMÁTICO 5	4	0
EMEB MÁRIO ZINNI	EIXO TEMÁTICO 1	0	4
	EIXO TEMÁTICO 2	0	12
	EIXO TEMÁTICO 3	0	4
	EIXO TEMÁTICO 4	0	16
	EIXO TEMÁTICO 5	0	4
EMEB VIVIANE MARCHI	EIXO TEMÁTICO 1	2	0
	EIXO TEMÁTICO 2	6	0
	EIXO TEMÁTICO 3	2	0
	EIXO TEMÁTICO 4	8	0
	EIXO TEMÁTICO 5	2	0
UNIDADES ESCOLARES	EIXO TEMÁTICO 2 (FANFARRA)	1.600	
	EIXO TEMÁTICO 2 (COREOGRAFIA)	1.600	

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E .....
PROCESSO ADM. 1DOC Nº
PAIL Nº:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO REGISTRADO SOB N º
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, IV, DA LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo(a) Secretário ..... (*nome*), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no PAIL *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – Secretaria Municipal de Educação,* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕESESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SME**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital do Chamamento;
1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.6. Proposta do credenciado;

1. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses contados da sua assinatura e divulgação junto ao PNCP, aplicando-se ao presente o disposto nos art. 107, da Lei 14.133/21, desde que a situação se enquadre no referido dispositivo.

1. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de chamamento público que deu origem ao presente Contrato.

1. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ( ), sendo os preços unitários, os seguintes:

ITEM QTD UND SERVIÇOS VALOR UNIT VALOR TOTAL
1 XX H PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO R$ 30, 00 xxxxxx
DE OFICINA DA MODALIDADE: XXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexos a este Contrato, a saber:

"Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, mediante apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura, acompanhado das medições devidamente aprovadas pela contratante."

1. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo índice IPCA-E (data base: mapa comparativo de preços juntado ao processo).

1. 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital do chamamento que deu origem ao contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV,

XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de chamamento, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF,ou outra forma utilizada pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal de Leme (quando for o caso); 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, ou outro prazo fixado no termo de referência.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Se for o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

1. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente, aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

iv) Multa:

Compensatória: 10 (dez)por cento do valor total do contrato, pela sua inexecução total ou parcial.

Moratória: de 0,33% ao dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso na execução conforme determinado pela contratante, ou pela execução em desconformidade com o determinado, limitado a 05 (cinco) dias ou ocorrências, a partir de onde restará configurada inexecução contratual, com a aplicação das demais sanções previstas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): e Decreto Municipal nº 8.058/23;

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), além do site "apenados" do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

1. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o

reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

1. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____/2.026

OBJETO: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SME**.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura _____

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATADA):

Nome e cargo:
RG: CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome e cargo:
RG: CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome e cargo:
RG: CPF:
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº /2.026

OBJETO:

VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP,

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

NOME:
CARGO:
CPF:
PERÍODO DE GESTÃO:

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

.....

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva em motobomba anfíbia, marca Higra, modelo R3-360/350B, com motor 350CV, RPM 1.750, tensão 440V e nº. de série 4.053, incluindo a substituição de peças, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão do Pregoeiro em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, **adjudico** o objeto à empresa **Hidroelétrica Jotage Ltda., CNPJ nº. 47.658.356/0001-80**, e **homologo** o resultado do processo. Valor global: R$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Formalize-se o Contrato, conforme Edital.

Leme, 11 de novembro de 2026.

_____
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 6.586 de 16 de setembro de 2026

Dá provimento a cargo de Analista de Tecnologia de Informação

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

LERALCIO MARIO LIDO CPF n.º ***807.718-**
Gabinete do Diretor Presidente
Em 16 de setembro de 2026
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

.....

PORTARIA N.º 6.587 de 16 de setembro de 2026

Atribui Função de Confiança de Chefe de Departamento

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor **LERALCIO MARIO LIDO**, portador do CPF n.º ***.807.718-**, a chefia do **Departamento de Distribuição de Água e Combate a Perdas Hídricas**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 218/1998 e suas alterações.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 16 de setembro de 2026

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

.....

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
MÊS OUTUBRO DE 2026

FICHA - 1	
DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**351.793,04**
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	351.793,04
FICHA - 16	
DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**178.316,06**
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	178.316,06
FICHA - 2	
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.164,68**
MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	10.164,68
FICHA - 17	
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**31.026,99**
MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	31.026,99
FICHA - 3	
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**563,01**
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	563,01
FICHA - 4	
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	**30.718,53**
LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LEME	30.718,53
FICHA - 5	
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	**1.588,68**
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	165,20
CARLA REGINA LEME DE MORAIS	377,63
EDUARDO BARBOZA	900,00
ITALO FERREIRA	145,85
FICHA - 6	
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.803,61**
FENIX GAS E ÁGUA LTDA	125,00
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	450,00
MARIA JOSE ALVES PADARIA LTDA	972,00
MICHAEL DOS SANTOS CIPOLA	200,00
PAVAN TINTAS COMERCIAL LTDA	87,60
REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS PICA-PAU LTDA	969,01
FICHA - 7	
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**3.709,12**
EVERSON ALBERT PIANCA MEI	3.709,12
FICHA - 8	
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - ODD DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEI	**5.136,00**
HEDGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	5.136,00

FICHA - 10	
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	**75.308,44**
BANCO DO BRASIL SA	48,15
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	638,40
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	516,26
ELEKTRO REDES S. A	3.419,77
GRÃO SANTO CAFÉ LTDA	650,00
LUIS ANTONIO BOY	399,00
PER SETTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.085,30
RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA ME	2.366,14
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	69,15
TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS	1.364,00
UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	62.846,77
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.905,50
FICHA - 11	
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	**34.191,96**
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	8.728,24
PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA	7.518,24
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.640,00
VARITUS BRASIL LTDA	112,99
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.192,49
FICHA - 12	
DOTAÇÃO 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**15.013,44**
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	15.013,44
FICHA - 15	
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**39.818,11**
F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8.209,26
HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	25.004,85
RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESE GUARDA	6.604,00

TOTAL DESPESAS DO MÊS **780.151,67**

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente